

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO N° 83 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO N° 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, representante do titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/003201/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
3.1.90.11.07	Gratificação Pela Participação Em Órgãos de Deliberação Coletiva	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, com pagamento atribuído aos membros de órgãos colegiados, em legislação específica, pelo comparecimento às sessões (Conselhos Fiscal, Administração e outros).
3.1.90.04.04	Compensação Pecuniária para Militar Temporário Licenciado Ex Officio	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contratação por Tempo Determinado, com pagamento de compensação pecuniária para militar temporário licenciado ex officio.
3.1.90.11.40	Adiantamento Salarial nas Férias - CLT	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, com pagamento de adiantamento salarial nas férias para funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3.1.90.17.08	Gratific. Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, com pagamento de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDAFAE), ao servidor ativo militar, pertencente ao quadro de pessoal das instituições de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.
3.1.90.17.11	Gratificação de Risco da Atividade Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, com pagamento de Gratificação de Risco da Atividade Militar, em virtude das peculiaridades inerentes à carreira militar.
3.1.90.16.21	Gratificação Desempenho Ações Formativas e Atividade de Ensino - Pessoal Civil	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, com pagamento de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDAFAE), ao servidor ativo civil, pertencente ao quadro de pessoal das instituições de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.
3.1.90.12.12	Gratificação de Habilitação Profissional do Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar, com pagamento de Gratificação de Habilitação Profissional do Militar, devida pelos cursos realizados com aproveitamento.
3.1.90.12.13	Indenização por Conversão de Licença Especial e Férias em Pecúnia do Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar, com pagamento de Indenização concedida ao militar inativo por via administrativa de valores referentes a férias e licença-especial não gozadas enquanto em atividade, desde que não utilizadas para contagem ficta do tempo de serviço para fins de transferência para reserva remunerada, reforma ou de percepção de abono de permanência.
3.1.90.11.46	'Indenização pela Conversão em Pecúnia de Férias e/ou Licença Prêmio Não Usufruída	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, com pagamento de conversão de férias e/ou licença prêmio não usufruídas em indenização pecuniária, por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja pela inatividade.
3.1.90.92.03	'Desp Exerc Anter - Indeniz Conversão Pecúnia Férias/Licença Prêmio Não Usufruída	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores, com pagamento relativo à conversão de férias e/ou licença prêmio não usufruídas em indenização pecuniária, por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja pela inatividade, desde que não enquadrável em ND específica.

Art. 2º - Criar na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
3.3.90.93.13	Restituição a estudante servidor da CGE-RJ	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Indenizações e Restituições, com pagamento de restituição de mensalidades pagas por servidores da Controladoria Geral do Estado em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, de interesse da instituição e previstos no plano de capacitação anual, com recursos do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2591376

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBLOG N° 37 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBLOG N° 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 47.680, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em atendimento ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, e em consonância com o processo administrativo SEI-120001/003673/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 30, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
I -
a) Rodrigo Oliveira de Sousa, Subsecretário de Logística, ID Funcional 5116250-4; e
....."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria SEPLAG/SUBLOG nº 36, de 30 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA
Subsecretário de Logística

Id: 2591540

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 699 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21/07/75; Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, os quais conferem a possibilidade de delegação de competência; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040002/001393/2024, bem como visando otimizar o processo de gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, distribuindo responsabilidades específicas entre os diferentes departamentos e superintendências,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao (à) SUBSECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO, competência para, na qualidade de ORDENADOR(A) DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado, com exceção da que compreende o Fundo Especial de Administração Fazendária.

Parágrafo Único - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e licitatória do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, emissão de ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

II - autorizar a concessão de adiantamentos;

III - autorizar despesas, a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a abertura de licitações, assinar editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, bem como anulá-las e revogá-las, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

V - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos contratuais e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

VI - autorizar os casos de contratação direta, por inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, ou norma que vier a substituí-la;

VII - figurar como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, resoluções de omissões de edital, anulações e revogações, bem como em qualquer ato que se fizer necessário para o bom andamento dos certames;